



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 640, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

DECRETO Nº 28.422, de 14 de fevereiro de 2017.

ESTABELECE, NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, A DELEGAÇÃO DE PODERES PARA REPRESENTAÇÃO PERANTE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o inciso IX, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito do Hospital Municipal São José, que são atribuições do Diretor Presidente, dos Diretores Executivos, da Gerência Financeira e de Faturamento Hospitalar e da Gerência Administrativa, sempre em conjunto de 02 (dois): autorizar pagamentos e transferências bancárias, inclusive por meio eletrônico, assinar contratos de câmbio, firmar convênios e contratos com instituições financeiras e abrir, movimentar e encerrar contas de depósitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 21.660, de 06 de dezembro de 2013.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0581190** e o código CRC **CB862E27**.

DECRETO N° 28.423, de 14 de fevereiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 14 de fevereiro de 2017:

- Neide Lúcia Rosa, matrícula 13868, para o cargo de Diretor Executivo.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0581296** e o código CRC **E3232D40**.

DECRETO N° 28.429, de 15 de fevereiro de 2017.

Promove nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº

266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 14 de fevereiro de 2017:

- Helena Donadel Ganske, para o cargo de Coordenador II da Área de Apoio ao Gabinete;
- Priscila Cristina Rebechi, para o cargo de Coordenador II da Área de Registro Funcional.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583185** e o código CRC **DEB01C63**.

DECRETO N° 28.440, de 15 de fevereiro de 2017.

Promove nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria de Saúde:

- Cínthia Friedrich, para o cargo de Gerente de Serviços Especiais, a partir de 31 de janeiro de 2017;
- Mário José Brückheimer, para o cargo de Gerente de Vigilância em Saúde, a partir de 31 de janeiro de 2017;
- Leila Cristina de Assis, para o cargo de Coordenador I de Apoio à Área de Gabinete, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584155** e o código CRC **D3A7C1DB**.

DECRETO N° 28.441, de 15 de fevereiro de 2017.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 31 de janeiro de 2017:

- Valmor João da Silva Júnior, para o cargo de Coordenador II de Apoio Administrativo à Direção (Gestão Hospitalar).

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584167** e o código CRC **54996DFC**.

DECRETO N° 28.431, de 15 de fevereiro de 2017.**Promove nomeações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 13 de fevereiro de 2017:

- Dayane Cândido Bento, para cargo de Coordenador I da Área de Abertura de Empresas;
- Fernando Rodrigo Buse, para o cargo de Coordenador II da Área de Abertura de Empresas.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583242** e o código CRC **A39F7DBC**.

DECRETO N° 28.421, de 14 de fevereiro de 2017.**Encerra Benefício de Aposentadoria por Invalidez .**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por invalidez concedida a MARIA CASTRO VIEIRA, matrícula n. 6.615, servidora inativa do cargo de provimento efetivo de Professor, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 05 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Sergio Luiz Miers

Diretor-presidente do Instituto de Previdência Social
dos Servidores Públicos do Município
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Presidente**, em 14/02/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0580160** e o código CRC **A748BCB0**.

DECRETO Nº 28.420, de 14 de fevereiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 07 de fevereiro de 2017, na Secretaria de Educação:

- Fabiana Coelho da Silva, matrícula 48.155, no cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 14/02/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0580188** e o código CRC **702889F8**.

DECRETO Nº 28.424, de 14 de fevereiro de 2017.

Promove admissão.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2017, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gustavo Henrique Bregagnollo, matrícula 48.327, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 14/02/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0581215** e o código CRC **9E046A0F**.

DECRETO N° 28.425, de 14 de fevereiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 17 de fevereiro de 2017, na Secretaria da Saúde:

- Aline Jaciara da Silva Florentino, matrícula 48.326, no cargo de Técnico em Enfermagem.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 14/02/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0581285** e o código CRC **82895197**.

DECRETO Nº 28.426, de 15 de fevereiro de 2017.

Promove Nomeação

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 17 de fevereiro de 2017:

- Manoela Ziegler Huber, no cargo de Psicólogo, na Secretaria da Saúde.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0582630** e o código CRC **6284BD2D**.

DECRETO N° 28.427, de 15 de fevereiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 17 de fevereiro de 2017, na Secretaria de Educação:

- Luana Starosky Wessler, matrícula 48.334, no cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0582631** e o código CRC **28635605**.

DECRETO N° 28.428, de 15 de fevereiro de 2017.

Nomeia Agente Comunitários de Saúde.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n°123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar n°123 de 8 de outubro de 2002:

a partir de 01 de fevereiro de 2017:

- Elizabet Petzold Silveira, matrícula 48.171, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;
- Valciria de Souza Vieira Schmidt, matrícula 48.173, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;
- Karla Alves da Silva Mota, matrícula 48.174, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;
- Alessandra Kuss Dezanet, matrícula 48.175, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde;
- Balbina da Silva Francisco, matrícula 48.176, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2°. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar n°266, de 05 de abril de 2008.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583160** e o código CRC **CFC4EF8A**.

DECRETO Nº 28.432, de 15 de fevereiro de 2017.

Declara a vacância de cargo público.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada VACÂNCIA do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de provimento efetivo no Hospital Municipal São José, a partir de 15 de janeiro de 2017, em virtude do falecimento do servidor Mario Tadeu Borges Joaquina, matrícula 7073-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de janeiro de 2017.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583272** e o código CRC **F264A970**.

DECRETO Nº 28.433, de 15 de fevereiro de 2017.

Declara a vacância de cargo público.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada VACÂNCIA do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de provimento efetivo no Hospital Municipal São José, a partir de 31 de janeiro de 2017, em virtude da posse em cargo no quadro de pessoal da Prefeitura de Joinville, da servidora Francine de Sousa Waiczky, matrícula 77522.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de janeiro de 2017.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583290** e o código CRC **08D82F7A**.

DECRETO Nº 28.434, de 15 de fevereiro de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

- Janete Marques, matrícula 8861-1, do cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 19 de janeiro de 2017, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583307** e o código CRC **99F25535**.

DECRETO N° 28.435, de 15 de fevereiro de 2017.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Vicente Daquino Neto, matrícula 8744-4, do cargo de Médico Plantonista - Cirurgião Geral, a partir de 20 de janeiro de 2017;

- Amanda Cristhie Trummer da Silva, matrícula 8849-9, do cargo de Agente Administrativo, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583316** e o código CRC **57139479**.

DECRETO N° 28.436, de 15 de fevereiro de 2017.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar n° 266, de 05 de abril de 2008,

NOMEIA, para o Hospital Municipal São José:

- Flavia Caroline Bento, matrícula 8958-8, para o cargo de Enfermeiro, a partir de 25 de janeiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 13:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583327** e o código CRC **B4E96296**.

DECRETO N° 28.437, de 15 de fevereiro de 2017.**Nomeia Agente Comunitários de Saúde.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar n°123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

a partir de 06 de fevereiro de 2017:

- Patricia Adriana de Col Soares, matrícula 48.172, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde.

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos artigos 155 e 156, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos artigos 159 a 182, da Lei Complementar nº266, de 05 de abril de 2008.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583336** e o código CRC **BB9FE8D4**.

DECRETO N° 28.438, de 15 de fevereiro de 2017.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 20 de fevereiro de 2017, na Secretaria da Saúde:

- Alexandre Duarte, matrícula 48.338, no cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583686** e o código CRC **7FB62728**.

DECRETO N° 28.439, de 15 de fevereiro de 2017.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 16 de fevereiro de 2017, na Secretaria de Educação:

- Maria Aparecida Oliveira dos Santos Galon, matrícula 48.339, no cargo de Professor Educação Infantil.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 13:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583965** e o código CRC **2497E1C3**.

DECRETO N° 28.442, de 15 de fevereiro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

NOMEIA, no Hospital Municipal São José, a partir de 01 de fevereiro de 2017:

- Ana Lucia da Silva Auerhahn, para o cargo de Coordenador II da Residência Médica.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584450** e o código CRC **36AEAFD8**.

DECRETO Nº 28.443, de 15 de fevereiro de 2017.

Altera os incisos I, III, IV e V, do art. 1º, do Decreto nº 27.252, de 18 de julho de 2016, que nomeia membros para compor a Comissão de Análise de Projetos – CAP, do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, que modifica as estruturas administrativas e competências dos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Município de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados, para completar o atual mandato, os incisos I, III, IV e V, do art. 1º, do Decreto nº 27.252/16, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – José Raulino Esbiteskoski – Presidente nato;

...

III – Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth – Secretaria de Cultura e Turismo;

IV – Tiago Furlan Lemos – Secretaria de Cultura e Turismo;

V – Jeferson Luiz Correa – Secretaria de Educação;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584805** e o código CRC **DAF8ED47**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA SEMA Nº 017/2017

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 e o Secretário de Infraestrutura Urbana, Romualdo Theophanes de França Júnior, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.099 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

RESOLVEM;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 014/2014, firmado entre o Município de Joinville e o Sr. Vitor Rodrigo Maes, que tem por objeto a locação de galpão, situado à Rua Fernando Nunes Santana, 144, bairro João Costa, nesta cidade, conforme Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Valdeci Marcos Moraes – matrícula 48153

Fiscal Requisitante e/ou Técnico:

Fernanda Gabriela Wulff Fiore (SEMA) – matrícula 43713 - Titular

Magali Sueli Larsen (SEINFRA) – matrícula 17808 - Titular

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos - matrícula 47124 - Titular

Larissa Pereira – matrícula 46024 – Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou

desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19/01/2017.

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Romualdo Theophanes de França Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 09/02/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0574285** e o código CRC **768BCF3F**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1594/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **138/2014 – RDN SERVIÇOS LTDA.**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **RDN SERVIÇOS LTDA.:**

CONTRATO Nº: 138/2014.

PROCESSO Nº: 088/2014.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de leitura informatizada de hidrômetros, com emissão e entrega simultânea de faturas de água e esgoto, atualização cadastral e entrega de outros documentos

nos endereços dos usuários do sistema de água e esgoto do município de Joinville.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2014.

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO:	Marcelo Liermann	MATRÍCULA Nº 0604
FISCAL TITULAR:	Carla Micheli Tezza	MATRÍCULA Nº: 0513
FISCAL SUPLENTE:	Elisete StrauHs Lemos	MATRÍCULA Nº 0526

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de fevereiro de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 13/02/2017, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 15/02/2017, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0578447** e o código CRC **9446CEFA**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1593/2017

Nomeia Gestor e Fiscais do Contrato **013/2017**– CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL S/A.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, , em consonância com o disposto no artigo 3º do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Companhia Águas de Joinville e a **CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL S/A**.

CONTRATO Nº: 013/2017

PROCESSO Nº: PP 155/2016

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, recebimento e disposição final de lodo de ETA (Classe II).

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2017

VIGÊNCIA: Enquanto durar o contrato.

GESTOR DO CONTRATO: Rafael Luiz Passoni Sanches

FISCAL TITULAR: Graciely Pires Ferreira

FISCAL SUPLENTE: Marilise Patrícia Riedel

MATRÍCULA Nº: 0703

MATRÍCULA Nº: 0234

MATRÍCULA Nº: 0455

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de fevereiro de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 13/02/2017, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 15/02/2017, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0578332** e o código CRC **8591C20D**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIPRE.SEC

PORTARIA Nº 1595/2017

Instaura Comissão de Sindicância nº 001/2017 a fim de apurar supostos vícios e/ou não conformidades, bem como responsabilidades, do procedimento adotado no Edital de Leilão Público Nº 002/2016.

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para compor a **Comissão de Sindicância 001/2017**, a fim de verificar e apurar eventuais vícios e/ou não conformidades, bem como responsabilidades, do procedimento adotado no Edital de Leilão Público Nº 002/2016, Processo Administrativo de Licitação Nº 033/2016, os seguintes funcionários:

Presidente

Candida Cristina Kleinschmitt Aita

Demais membros

Thiago Aucelirio da Cunha

Waldomiro Maurer Neto

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo, cujo início dos trabalhos da comissão será contado a partir da publicação desta.

Art. 3º Após conclusão do trabalho proposto, a mesma se extinguirá.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Joinville, 14 de fevereiro de 2017

Jalmei José Duarte

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 15/02/2017, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0579681** e o código CRC **41106C24**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

PORTARIA Nº 1596/2017

Institui a criação da “Comissão de Implementação da Lei 13.303/16.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a criação da “Comissão de Implementação da Lei 13.303/16”.

Art. 2º. São Atribuições da Comissão:

1. Proceder aos levantamentos necessários visando às adequações a serem empreendidas pela Companhia Águas de Joinville à nova legislação.
2. Estabelecer cronograma das ações a serem empreendidas;
3. Acompanhar a implementação das adequações, apoiando as várias áreas envolvidas no que for necessário visando o cumprimento do cronograma definido.

Art. 3º. A Comissão será composta pelos seguintes empregados:

- Andrea Luciane Granater Fabre - Assessora de Planejamento
- Waldomiro Maurer Neto - Auditor Interno
- Giuliano Goncalves Silva - Analista de Licitações
- Sandro Lindoso Soares - Analista de Licitações
- Gabriel Chaiben Cavichiolo - Assessor Juridico

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida pela Sra. Andrea Luciane Granater Fabre e o Secretário Executivo pelo Sr. Gabriel Chaiben Cavichiolo.

Art. 4º. Nas ausências e impedimentos do Presidente, o Secretário Executivo responderá pela Presidência da Comissão;

Art. 5º. O desenvolvimento dos trabalhos bem como os encaminhamentos orientativos necessários para o cumprimento das atribuições à comissão conferidos, serão realizados pela Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira.

Art. 6º. A Comissão se destituirá automaticamente, quando da completa implementação das

adequações definidas.

Art. 7º. Está portaria entra em vigor nesta data.

Joinville, 14 de fevereiro de 2017.

JALMEI JOSE DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 14/02/2017, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 15/02/2017, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0581789** e o código CRC **B1412467**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 07 /2017/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar comissão para realizar a fiscalização do Termo de Contrato 168/2012 - empresa Aliança do Brasil Seguros S/A, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada em seguro contra incêndio, raio, explosão, vendaval, fumaça e danos elétricos para os imóveis pertencentes e de responsabilidade do Município, conforme segue:

Fiscais

Servidor **Sandra Regina Borges da Costa Corrêa** - Matrícula nº 12537

Servidor **Silvia Rosane Borges da Costa** - Matrícula nº 21688

Servidor **Luciana Delmonego Borinelli** - Matrícula nº 24905

SuplenteServidor **Gilberto Carazzai** - Matrícula 24858

Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583230** e o código CRC **9440457A**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 06 /2017/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar comissão para realizar a fiscalização do Termo de Contrato 340/2014 - empresa Global Serviços Técnicos em Topografia Ltda, cujo objeto refere-se a prestação de serviços de topografia para realizar serviços de levantamento planimétrico, planialtimétrico e cadastral dos imóveis/lotes/glebas, objeto de interesse do Município, conforme segue:

FiscaisServidor **Taciane Santos de Oliveira** - Matrícula nº 17814Servidor **Sandra Regina Borges da Costa Corrêa** - Matrícula nº 12537Servidor **Rosenir Baggenstoss** - Matrícula 36060**Suplente**Servidor **Gilberto Carazzai** - Matrícula 24858

Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583190** e o código CRC **3F25409F**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 05 /2017/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar comissão para realizar a fiscalização do Termo de Contrato 119/2013 - empresa Versal Engenharia e Consultoria Ltda - EPP, cujo objeto refere-se a realização de avaliações de imóveis para fins de desapropriação, locação, compra, venda e outras modalidades, conforme segue:

Fiscais

Servidor **Taciane Santos de Oliveira** - Matrícula nº 17814

Servidor **Sandra Regina Borges da Costa Corrêa** - Matrícula nº 12537

Servidor **Rosenir Baggenstoss** - Matrícula 36060

Suplente

Servidor **Gilberto Carazzai** - Matrícula 24858



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0582888** e o código CRC **83256103**.

PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC

Portaria 1597/2017

Portaria Complementar a portaria CAJ Nº 1572/2017 - RESTITUIÇÃO DE VALORES NAS FATURAS DOS CLIENTES ABAIXO-RELACIONADOS.

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Devido a uma manobra de rede de água, realizada no dia 04 de janeiro, a água se encontrava amarelada em parte dos bairros Iririú e Jardim Iririú. Os clientes foram orientados a ligarem para a central 115, para informar o problema, e informarem a capacidade da caixa-d'água, para que o volume que será descartado não seja cobrado na próxima fatura. Um técnico da CAJ realizou a descarga na rede, em cada uma das ordens de serviço abertas para **verificar a qualidade da água - 2.910**.

Art. 01: As matrículas abaixo relacionadas receberão o crédito na fatura deste mês de fevereiro de 2017, correspondente ao valor de 1m³ (um metro cúbico);

Art. 02: Os valores a restituir foram calculados pela respectiva categoria e faixa de consumo:

Matrícula	m ³	Valor a ser restituído	Endereço
510931-0 JARDIM IRIRIÚ	1	R\$ 5,53	RUA MONTEZUMA DE CARVALHO,200 -
512681-9	1	R\$ 5,53	RUA TABATINGA,201 - IRIRIÚ
989199-4 - IRIRIÚ	1	R\$ 5,53	SERVIDÃO RODOLFO VIEIRA DE FRANÇA,SN
503219-9	1	R\$ 5,53	RUA CANOAS,48 - JARDIM IRIRIÚ
554206-5	1	R\$ 5,53	RUA DAS PAPOULAS,270 - IRIRIÚ
512942-7	1	R\$ 5,53	RUA SENADOR RODRIGO LOBO,825 - IRIRIÚ
510510-2 IRIRIÚ	1	R\$ 5,53	RUA EDUARDO RIBEIRO DE ANDRADE,147 -
504252-6 JARDIM IRIRIÚ	1	R\$ 5,53	RUA DAMÁSIO ALVES MACHADO,331 -
1330643-0	1	R\$ 5,53	RUA CANOAS,51 - JARDIM IRIRIÚ - Casa 02
513020-4	1	R\$ 5,53	RUA DAS PAPOULAS,135 - IRIRIÚ
512914-1	1	R\$ 5,53	RUA SENADOR RODRIGO LOBO,672 - IRIRIÚ
1330755-0 Casa 04	1	R\$ 5,53	RUA TORÍBIO SOARES PEREIRA,55 - IRIRIÚ -
510576-5	1	R\$ 5,53	RUA SOBRAL,173 - IRIRIÚ
1331105-0 - CASA 04	1	R\$ 5,53	RUA PAPA JOÃO PAULO I,592 - JARDIM IRIRIÚ
503109-5	1	R\$ 5,53	RUA ITAPOÁ,39 - COMASA
504365-4	1	R\$ 5,53	RUA MORRETES,82 - JARDIM IRIRIÚ
509056-3	1	R\$ 5,53	RUA PAPA JOÃO XXIII,139 - IRIRIÚ
1324226-1	1	R\$ 5,53	RUA SÃO GONÇALO,119 - JARDIM IRIRIÚ -

CASA 05			
470544-0	1	R\$ 5,53	RUA DOUTOR JULIO DE MESQUITA FILHO,100
- IRIRIÚ			
510776-8	1	R\$ 5,53	RUA JANAÚBA,173 - JARDIM IRIRIÚ
686676-0	1	R\$ 5,53	RUA ROCHA POMBO,1506 - JARDIM IRIRIÚ
504364-6	1	R\$ 5,53	RUA PAPA JOÃO PAULO I,568 - JARDIM IRIRIÚ
510877-2	1	R\$ 5,53	RUA WIGANDO PAUL,130 - IRIRIÚ
1337419-2	1	R\$ 5,53	RUA MARTIN MAUL,131 - IRIRIÚ
1331111-5	1	R\$ 5,53	RUA URUGUAIANA,2170 - JARDIM IRIRIÚ -
CASA 02			
1322110-8	1	R\$ 5,53	RUA CANOAS, 192 - JARDIM IRIRIÚ
706524-8	1	R\$ 5,53	RUA FRONTIN,251 - IRIRIÚ - -251, IRIRIÚ
510724-5	1	R\$ 5,53	RUA MARTIN MAUL,95 - IRIRIÚ
510195-6	1	R\$ 5,53	RUA JERUSALEM,60 - IRIRIÚ
1333165-5	1	R\$ 5,53	RUA DOS TUCANOS,521 - JARDIM IRIRIÚ -
CASA 03			
1325915-6	1	R\$ 5,53	RUA SENADOR RODRIGO LOBO,228 - IRIRIÚ -
CASA 02 -228,			
504068-0	1	R\$ 5,53	RUA TELEMACO BORBA,831 - JARDIM IRIRIÚ
504104-0	1	R\$ 5,53	RUA SÃO GONÇALO, 467 - JARDIM IRIRIÚ
510579-0	1	R\$ 5,53	RUA SOBRAL,105 - IRIRIÚ
510424-6	1	R\$ 5,53	RUA CHURCHIL,105 - IRIRIÚ
511337-7	1	R\$ 5,53	RUA FRONTIN,1071 - JARDIM IRIRIÚ
608100-2	1	R\$ 5,53	RUA TABATINGA,433 - IRIRIÚ
513023-9	1	R\$ 5,53	RUA DAS PAPOULAS,256 - IRIRIÚ
509113-6	1	R\$ 5,53	RUA PRESIDENTE HEUSE,337 - IRIRIÚ
470539-4	1	R\$ 5,53	RUA SALVADOR F. DOS REIS,46 - COMASA
508968-9	1	R\$ 5,53	RUA TORÍBIO SOARES PEREIRA,175 - IRIRIÚ
1315866-0	1	R\$ 5,53	RUA JOÃO CHEDE DIPPE, 201 - IRIRIÚ -
FUNDOS			
504106-6	1	R\$ 7,59	RUA PAPA JOÃO PAULO I,372 - JARDIM IRIRIÚ
1322409-3	1	R\$ 7,59	RUA EDUARDO RIBEIRO DE ANDRADE, 147 -
IRIRIÚ			
510924-8	1	R\$ 7,59	RUA MONTEZUMA DE CARVALHO,112 -
IRIRIÚ			
512990-7	1	R\$ 5,53	RUA DAS PAPOULAS,195 - IRIRIÚ
513553-2	1	R\$ 7,59	TRAVESSA MARIA BRITO DA MAIA,100 -
IRIRIÚ			
512709-2	1	R\$ 7,59	RUA TABATINGA,577 - JARDIM IRIRIÚ
512556-1	1	R\$ 7,59	RUA IRIRIÚ,3071 - IRIRIÚ
548700-5	1	R\$ 5,53	RUA JACUTINGA, 687 - IRIRIÚ
504208-9	1	R\$ 5,53	RUA PAPA JOÃO PAULO I,351 - JARDIM
IRIRIÚ			
504146-5	1	R\$ 5,53	RUA AMERICANA,112 - JARDIM IRIRIÚ
504298-4	1	R\$ 5,53	RUA NOVA ESPERANÇA, 422 - JARDIM IRIRIÚ
512837-4	1	R\$ 7,59	RUA CORONEL VIEIRA,293 - IRIRIÚ
512650-9	1	R\$ 7,59	RUA ROCHA POMBO,132 - IRIRIÚ
512557-0	1	R\$ 7,59	RUA IRIRIÚ, 3043 - IRIRIÚ
512999-0	1	R\$ 5,53	RUA DAS PAPOULAS,265 - IRIRIÚ
503649-6	1	R\$ 5,53	RUA VILA SANTA,521 - JARDIM IRIRIÚ

511000-9	1	R\$ 5,53	RUA FRONTIN,40 - IRIRIÚ
510878-0	1	R\$ 5,53	RUA WIGANDO PAUL,148 - IRIRIÚ
512683-5	1	R\$ 5,53	RUA TABATINGA,173 - IRIRIÚ
470541-6	1	R\$ 7,23	RUA DOUTOR JULIO DE MESQUITA FILHO,11 - IRIRIÚ
510948-5	1	R\$ 7,23	RUA DAS GAIVOTAS,108 - IRIRIÚ
1316478-3	1	R\$ 5,53	RUA SENADOR RODRIGO LOBO,844 - IRIRIÚ

Art. 03: As matrículas abaixo relacionadas receberão o crédito na fatura deste mês de fevereiro de 2017, correspondente ao valor de 2m³ (dois metros cúbicos), em virtude de possuírem reservatórios de água com capacidade maior que 1m³ (um metro cúbico). Como nosso faturamento é feito pelos metros cúbicos consumidos (não fracionados), o volume utilizado para o cálculo dos valores a restituir foi arredondado para cima;

Art. 04: Os valores a restituir foram calculados pela respectiva categoria e faixa de consumo:

Matrícula	m ³	Valor a ser restituído	Endereço
510851-9	2	R\$ 11,06	RUA SABINO A. VEIGA,106 - IRIRIÚ
1297778-0	2	R\$ 11,06	RUA ROCHA POMBO,308 - JARDIM IRIRIÚ - QFL30
580648-8	2	R\$ 11,06	RUA AURINO SOARES,38 - IRIRIÚ
915925-8	2	R\$ 11,06	SERVIDÃO ANTÔNIO BOAVENTURA DA SILVA,65 - IRIRIÚ
510405-0	2	R\$ 11,06	RUA CHURCHIL, 435 - IRIRIÚ
852128-0	2	R\$ 11,06	RUA CHURCHIL, 73 - IRIRIÚ
644008-8	2	R\$ 15,18	RUA PRESIDENTE HEUSE,63 - IRIRIÚ

Art. 05: Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 14 de fevereiro de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Stahn, Empregado(a) Público(a)**, em 14/02/2017, às 14:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 15/02/2017, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0581935** e o código CRC **B69D1726**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ**PORTARIA SEMA 023/2017**

Designa tesoureiro responsável pela liberação dos pagamentos do FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, Jonas de Medeiros, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9.438 de 15 de dezembro de 1999 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

RESOLVE;

Art. 1º Designar RAFAEL LANZA, CPF 051.151.229-52, lotado no núcleo administrativo financeiro da Secretaria do Meio Ambiente, na função de agente administrativo, para atuar como tesoureiro responsável pela liberação dos pagamentos do FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02/01/2017

Jonas de Medeiros
Secretário Municipal do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0582798** e o código CRC **E831DC20**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO**PORTARIA Nº 029/2017**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal

n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 013/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Superar Eireli EPP, cujo objeto é a instalação e desinstalação de condicionadores de ar.

Fiscais:

Siro Sebastião Vaz, matrícula 16697 - Efetivo;

André da Silva Barros, matrícula 46249 – Efetivo;

Luciano Soares Cabral, matrícula 18426 – Efetivo; e

Rosana Emília Greipel, matrícula 47342 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
e

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0582803** e o código CRC **C9A3149D**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO

PORTARIA Nº 030/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 018/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa **Biancaluna Empreendimentos e Participações LTDA**, cujo objeto é a locação de imóvel a fim de abrigar o arquivo de documentos, depósito de bens móveis e almoxarifado central.

Fiscais:

Ricardo Soares, matrícula 40400 - Efetivo;

Pedro Atanásio de Souza, matrícula 17134 – Efetivo;

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 – Efetivo; e

Rosana Emília Greipel, matrícula 47342 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V - verificar o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - manter cópia dos termos do contrato, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o ato licitatório;

VIII - propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

IX - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0583209** e o código CRC **47906675**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 031/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve.

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão dos Termos de Contrato nºs 157/2014 e 166/2014, firmados entre a Fundação Cultural de Joinville/Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, cujos objetos são os serviços e venda de produtos, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 079/2014 e 080/2014-PMJ.

Fiscais:

Alexandra Melina Lang Winck

Vilma Carla Nied

Sirlei Maria Schmidt Dias

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 078/2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski**, **Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584055** e o código CRC **7158D58D**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UADPORTARIA Nº 33/2017

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017.

Resolve:

Art. 1º – Revogar o edital N.º 003/2016 referente a Seleção Pública dos Músicos Bolsistas da Orquestra Cidade de Joinville.

José Raulino Esbiteskoski

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584505** e o código CRC **35D71B15**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

PORTARIA Nº 30/2017

O Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, respaldado pela Portaria SAP.GAB/SAP.NAD No. 27/2017 e no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º Compôr Comissão Permanente de Licitação com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos processos SEI N. 160009927-8, 150013859-0, 160007857-2 e 160031154-4 no âmbito da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville e Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, em atendimento ao disposto no Art. 6º, Inciso XVI, c/c o Art. 51 da Lei nº 8.666/1993;

A partir de 15 de fevereiro de 2017, que ficarão assim constituídas:

Presidente: Aline Mirany Venturi

Membro: Alessandro Bussolaro

Fernando Damian Preve

José Raulino Esbisteskoski

Secretário

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0582679** e o código CRC **5E6D65EA**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 013-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 287/16, firmado entre o Município de Joinville e Kango Brasil Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 287/16, firmado entre o Município de Joinville e Kango Brasil Ltda, cujo objeto refere-se a fornecimento e instalação de piso modular esportivo (e acessórios) para revestimento da quadra esportiva descoberta a E. M. Profª

Anna Maria Harger.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Maira Turazi Ferreira - Titular

Fiscal Administrativo:

Samauri Souza Steiner - Titular

Gisele Cristine da Silva - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584471** e o código CRC **A5F02571**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 018-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 422/15, firmado entre o Município de Joinville e Brusfogo Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda. - EPP.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 422/15, firmado entre o Município de Joinville e Brusfogo Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda - EPP, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção (recarga e reteste) dos extintores de incêndio das Unidades Escolares, Depósito e Bibliotecas da Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Gisele Cristine da Silva - Titular

Fiscal Técnico:

Bianca de Oliveira Kormann - Titular

Fiscal Administrativo:

Maira Turazi Ferreira - Titular

Rosane Mebs - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584671** e o código CRC **5C2A21E3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 017-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 177/16, firmado entre o Município de Joinville e Biovetor Serviços Especializados Ltda - EPP.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 177/16, firmado entre o Município de Joinville e Biovetor Serviços Especializados Ltda - EPP, cujo objeto refere-se à contratação de serviço de “limpa-fossa” (limpeza de conjunto de fossas, filtros, caixas de gordura e desentupimento de tubulações), localizadas nas em diversas unidades educacionais, Biblioteca Pública, depósito e Sede da Secretaria de Educação

Fiscal Requisitante:

Gisele Cristine da Silva - Titular

Fiscal Técnico:

Bianca de Oliveira Kormann - Titular

Fiscal Administrativo:

Maira Turazi Ferreira - Titular

Rosane Mebs - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584646** e o código CRC **7A1996B1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 016-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 071/16, firmado entre o Município de Joinville e Superar Eireli EPP.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 071/16, firmado entre o Município de Joinville e Superar Eireli EPP, cujo objeto refere-se à execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (e componentes) para 1.757 (um mil, setecentos e cinquenta e sete) aparelhos de ar condicionado, tipo split, instalados nas unidades escolares.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro - Titular

Fiscal Administrativo:

Marco Robert Klitzke- Titular

Gisele Cristine da Silva - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584586** e o código CRC **8A0E8811**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 015-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 403/16, firmado entre o Município de Joinville e Gidion Transporte e Turismo.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 403/16, firmado entre o Município de Joinville e Gidion Transporte e Turismo, cujo objeto refere-se a aquisição de vales-transporte para os alunos rede estadual de ensino que residem em áreas (bairros) distantes das unidades escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas a suas casas.

Fiscal Requisitante:

Elisabet Staranschek - Titular

Fiscal Técnico:

Ester Mafra Pavesi - Titular

Fiscal Administrativo:

Suzette Buogo Cano Oliveira - Titular

Angela Elcira de Moraes Rechia Pasquali - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei**, **Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584529** e o código CRC **303DFC2B**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 014-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 408/13, firmado entre o Município de Joinville e Orcali – Serviços Especializados Ltda..

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 408/13, firmado entre o Município de Joinville e Orcali – Serviços Especializados Ltda, cujo objeto refere-se a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria para a Secretaria da Educação.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Clarice Maria Vieira - Titular

Fiscal Administrativo:

Renato Buzzi - Titular

Gisele Cristine da Silva - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584501** e o código CRC **23004F9C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 011-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 241/16, firmado entre o Município de Joinville e Custódio Refrigerações Ltda EPP.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 241/16, firmado entre o Município de Joinville e Custódio Refrigerações Ltda EPP, cujo objeto refere-se a serviço de instalação de condicionadores de ar, tipo splits para as Escolas, Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Fiscal Requisitante:

Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:

Ricardo Dino Pinheiro - Titular

Fiscal Administrativo:

Marco Robert Klitzke - Titular

Gisele Cristine da Silva - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584320** e o código CRC **4E7A0C2E**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 012-GAB-2017/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 276/16, firmado entre o Município de Joinville e Mobilebras Eireli.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 276/16, firmado entre o Município de Joinville e Mobilebras Eireli, cujo objeto refere-se à contratação da empresa especializada para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças (e componentes) para 149 (cento e quarenta e nove) parques infantis instalados nas unidades escolares.

Fiscal Requisitante:
Rosane Mebs - Titular

Fiscal Técnico:
Bianca de Oliveira Kormann - Titular

Fiscal Administrativo:
Maira Turazi Ferreira - Titular
Gisele Cristine da Silva - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584425** e o código CRC **21E163A2**.

EDITAL SEI Nº 0581733/2017 - SEFAZ.UFT

Joinville, 14 de fevereiro de 2017.

NOTIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS COM REGIME DE TRIBUTAÇÃO POR ESTIMATIVA ACERCA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN.

Com fundamento na Lei Complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 15.007, de 25 de novembro de 2008, a Secretaria da Fazenda, através do presente Edital,

NOTIFICA os profissionais autônomos e as pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC sujeitas ao regime de estimativa fixa conforme relação disponibilizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Hermann August Lepper, nº 10, sobre o **lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN do exercício de 2017**.

Os **profissionais autônomos** que não receberem o carnê com o lançamento do ISSQN pelo correio deverão retirar a 2ª via pela internet, através do seguinte endereço eletrônico: <https://prefeituradigital.joinville.sc.gov.br/>, ou pessoalmente, na Secretaria da Fazenda ou na sede das Subprefeituras, no período abaixo indicado:

CATEGORIA	PERÍODO PARA RETIRADA DO DOCUMENTO
ISSQN Fixo - Autônomo Nível Primário, Médio e Superior	08/05/2017 a 31/05/2017

Os profissionais autônomos que discordarem dos valores lançados poderão propor impugnação administrativa até a data do vencimento, quando se tratar de parcela única, ou até a data do 1º (primeiro) vencimento, quando do pagamento em parcelas, devendo o requerimento ser protocolizado, preferencialmente, junto as Subprefeituras mais próximas do local onde estiver estabelecido.

Para efeitos de ciência dos profissionais autônomos, na data de 31 de maio de 2017 todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues, ficando os contribuintes sujeitos aos acréscimos legais previstos no artigo 10 da Lei nº 1.715/1979, com a redação dada pela Lei Complementar nº 305/2009, caso ocorra pagamento após o prazo.

A s **peças jurídicas enquadradas no regime de tributação por estimativa** receberão mensalmente, por meio eletrônico, a guia para recolhimento do ISSQN, ficando cientificadas sobre o lançamento do ISSQN a partir do recebimento da notificação de enquadramento no regime, que permanecerá válido até que venha ser revisto ou revogado, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 34 da Lei Complementar nº 155/2003. Em caso de não recebimento da guia o contribuinte deverá dirigir-se à Secretaria da Fazenda para retirada de 2ª via, observadas as datas de vencimento fixadas no presente Edital.

Para pagamento do ISSQN serão observadas as seguintes datas:

CATEGORIA	DATA DE VENCIMENTO
ISSQN Fixo - Autônomo Nível Primário e Médio	31/05/2017

CATEGORIA	DATA DE VENCIMENTO
ISSQN Fixo Autônomo Nível Superior	31/05/2017 (1º vencimento)
ISSQN Fixo Autônomo Nível Superior	30/06/2017 (2º vencimento)
ISSQN Fixo Autônomo Nível Superior	31/07/2017 (3º vencimento)
ISSQN Fixo Autônomo Nível Superior	31/08/2017 (4º vencimento)

CATEGORIA	COMPETÊNCIA	DATA DE VENCIMENTO
ISSQN por Estimativa	01/2017	15/02/2017
ISSQN por Estimativa	02/2017	15/03/2017
ISSQN por Estimativa	03/2017	13/04/2017
ISSQN por Estimativa	04/2017	15/05/2017
ISSQN por Estimativa	05/2017	14/06/2017
ISSQN por Estimativa	06/2017	14/07/2017
ISSQN por Estimativa	07/2017	15/08/2017
ISSQN por Estimativa	08/2017	15/09/2017
ISSQN por Estimativa	09/2017	13/10/2017
ISSQN por Estimativa	10/2017	14/11/2017
ISSQN por Estimativa	11/2017	15/12/2017
ISSQN por Estimativa	12/2017	15/01/2018

Os pagamentos do ISSQN deverão ser efetuados exclusivamente nos bancos credenciados: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Lotéricas.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Martins Alves, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0581733** e o código CRC **00D98761**.

EXTRATO SEI Nº 0577411/2017 - SAP.UPL

Joinville, 10 de fevereiro de 2017.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 054/2015/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville.

Objeto: Acrescentar R\$ 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais) por parcela, passando para R\$ 8.029,00 (oito mil e vinte e nove reais) o valor a ser repassado mensalmente, proporcionalmente ao número de usuários atendidos, a partir de março de 2017.

Justificativa: A finalidade do Termo Aditivo é de corrigir os valores unitários acumulados nos últimos 12 meses pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, corrigidos em 8,5%, de acordo com o INPC, mês de referência outubro/2016, a partir de 01 de março de 2017, obedecendo ao estabelecido na Cláusula Oitava – Do Pagamento, do Edital nº 01/2015/FMAS.

Vigência: Este Termo terá validade a partir da data da sua assinatura passando a vigorar a partir de 01/03/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 06 de fevereiro de 2017.

Signatários: Udo Döhler e Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município e Heloisa Walter de Oliveira, pela ENTIDADE.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 10/02/2017, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0577411** e o código CRC **D63023A3**.

EXTRATO SEI Nº 0577415/2017 - SAP.UPL

Joinville, 10 de fevereiro de 2017.

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 060/2015/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville, com interveniência do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville.

Objeto: Acrescentar R\$ 2.228,40 (dois mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos) por parcela, passando para R\$ 28.444,20 (vinte e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) o valor a ser repassado mensalmente, proporcionalmente ao número de usuários atendidos, a partir de março de 2017.

Justificativa: A finalidade do Termo Aditivo é de corrigir os valores unitários acumulados nos últimos 12 meses pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, corrigidos em 8,5%, de acordo com o INPC, mês de referência outubro/2016, a partir de 01 de março de 2017, obedecendo ao estabelecido na Cláusula Oitava – Do Pagamento, do Edital nº 01/2015/FMAS.

Vigência: Este Termo terá validade a partir da data da sua assinatura passando a vigorar a partir de 01/03/2017.

Local e data da assinatura: Joinville, 06 de fevereiro de 2017.

Signatários: Udo Döhler e Vagner Ferreira de Oliveira, pelo Município e Heloisa Walter de Oliveira, pela ENTIDADE.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 10/02/2017, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0577415** e o código CRC **EE5D59FA**.

EXTRATO SEI N° 0581466/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 14 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 13/02/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Leas Industrial Ltda

Endereço: Rua Dona Francisca, 8300, Bloco:05 - Módulo C/D, Zona Industrial Norte

Atividade: Fabricação de canos e tubos de cobre

Código da Atividade: 11.00.15



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 14/02/2017, às 21:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0581466** e o código CRC **F2912016**.

EXTRATO SEI N° 0581540/2017 - SEMA.UCA

Joinville, 14 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental

da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 13/02/2017, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: EJF CONSTRUÇÕES LTDA ME

Endereço: Rua Rondonia, 145 - Anita Garibaldi

Atividade: Condomínios de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira (...)

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 14/02/2017, às 23:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0581540** e o código CRC **F93AD126**.

EXTRATO SEI Nº 0573519/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 09 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Primeiro Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 021/2011– celebrado entre o Fundo Municipal do Meio Ambiente e o Sr. ROLAND KORTMANN que versa a instalação do pórtico de acesso ao Quiriri (fiscalização das APAs). O Município apostila o contrato incluindo a dotação orçamentária n.º 650/2017 20.44001.18.541.11.2.1224.0.339000. Fonte 206 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos. Assinado em 09/02/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/02/2017, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0573519** e o código CRC **33D8C9E2**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0569741/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° 002/2017, celebrado entre a Fundação Cultural de Joinville/Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa contratada Germano Pedroso de Moraes ME, que versa a aquisição de conjunto de vestimentas cênicas para o palco do cineteatro da PEC Aventureiro - Contrato de Repasse n° 363.521-61 Caixa/Ministério da Cultura, assinado em 12/01/2017, com a vigência até 31/12/2017, no valor de R\$ 29.299,00 (vinte e nove mil, duzentos e noventa e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/02/2017, às 17:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 12:18, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0569741** e o código CRC **853F2066**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0580095/2017 - SES.UAF.ASU

Joinville, 14 de fevereiro de 2017.

Contrato: 006/2017 - Período: 14/02/2017 - 14/02/2018.

Empresa: Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda, inscrita no CNPJ 85.120.129/0001-96.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial, conforme Pregão Pregão Presencial nº. 183/2016.

Valor: R\$ 301.440,00 (trezentos e um mil quatrocentos e quarenta reais).

Verba: 365 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.339000; 368 – 2.46001.10.302.6.2.1121.0.339000; 353 – 2.46001.10.304.6.2.1127.0.339000; 349 – 2.46001.10.302.6.2.1124.0.339000; 356 – 2.46002.10.122.1.2.1135.0.339000.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 15/02/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0580095** e o código CRC **D3228664**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0582662/2017 - SES.UAF.ASU

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.

Contrato: 008/2017 - Período: 14/02/2017 à 14/02/2018.

Empresa: Associação Beneficente Ebenezer, inscrita no CNPJ 06.950.310/0003-15.

Objeto: Prestação de serviços médicos especializados, em caráter ambulatorial, na especialidade de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica por Endoscopia, acrescido de Consulta médica em Atenção Especializada, bem como demais procedimentos pertinentes ao exame, quando da sua necessidade houver, a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, conforme Credenciamento nº **014/2017**.

Valor: R\$ 1.847.100,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil e cem reais).

Verba: 328 - 2.46001.10.302.6.2.1122.0.339000 – Fonte 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 15/02/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0582662** e o código CRC **8B9AF60F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0568597/2017 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 07 de fevereiro de 2017.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 005/2017

DATA: 18/01/2017

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 147/2016.

CONTRATADA: XYLEM BRASIL SOLUCOES PARA AGUA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção com substituição de peças em duas motobombas submersíveis da marca Xylem/Flygt.

VALOR: é R\$ 49.495,63 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 150 dias.

CONTRATO Nº: 006/2017

DATA: 19/01/2017

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 142/2016.

CONTRATADA: ITALY VÁLVULAS E METAIS EIRELI.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para cavalete de ligação de água de grandes consumidores.

VALOR: R\$ 19.597,92 (dezenove mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 90 dias.

CONTRATO Nº: 007/2017

DATA: 19/01/2017

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 142/2016.

CONTRATADA: VIA D'ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO, HIDRÁULICA E SANEAMENTO LTDA. – ME.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para cavalete de ligação de água de grandes consumidores.

VALOR: R\$ 76.638,12 (setenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 90 dias.

CONTRATO Nº: 008/2017

DATA: 19/01/2017

BASE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 142/2016.

CONTRATADA: RR FERNANDES COMÉRCIO DE CONEXÕES E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para cavalete de ligação de água de grandes consumidores.

VALOR: R\$ 37.139,20 (trinta e sete mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 90 dias.

CONTRATO Nº: 009/2017

DATA: 19/01/2017

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 142/2016.

CONTRATADA: HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: Aquisição de materiais diversos para cavalete de ligação de água de grandes consumidores.

VALOR: R\$ 56.861,10 (cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 90 dias.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 15/02/2017, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0568597** e o código CRC **70A07FCA**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0580114/2017 - SES.UAF.ASU

Joinville, 14 de fevereiro de 2017.

Contrato: 390/2011 (assinado em 03/10/2011).

11º Termo Aditivo decide-se pela **RESCISÃO** do Contrato, conforme “**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**”, alínea a) *determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.* Esta rescisão se faz necessária devido à Homologação do Pregão Presencial nº. 183/2016 em 07/02/2017, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Executar Serviços de Manutenção Predial Diversas. Este aditivo passará a vigorar a partir de **20/02/2017**. Termo assinado em 14/02/2017.

Empresa: Empreiteira de Mão de Obra Junkes Ltda.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 15/02/2017, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0580114** e o código CRC **9EFCF719**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0569688/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 292/2014, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa contratada CCT Construtora de Obras Ltda EPP, que versa a contratação de serviço de engenharia para execução de estrutura de contenção para reabilitação ou manutenção de sistema viário e/ou de travessias existentes — Unidade de Obras. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 06 (seis) meses, alterando seu vencimento para 29/01/2018 e 30/07/2017, respectivamente. Justifica-se considerando a escassez da matéria prima principal, ocasionando atrasos na entrega de pedra bruta, bem como, que a execução dos trabalhos encontra-se em ritmo mais lento do que inicialmente planejado, devido a distância entre os diferentes locais de intervenção, e, a incidência de chuvas na cidade. Em conformidade ao memorando SEI nº

0548721/2017 - SEINFRA.UCG e 0548465/2017 - SEINFRA.UNO. Aditivo assinado em 30/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/02/2017, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0569688** e o código CRC **EA72422F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0569707/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de fevereiro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 214/2011, celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura Urbana e a empresa contratada JC Locações e Máquinas Ltda ME, que versa a contratação de empresa para prestação de serviço de Escavadeiras Hidráulicas, para executar, os serviços de limpeza, de rios e implaaitação de tubos, para Unidade de Drenagenn, Secretaria de Infraestrutura Urbana. O Município adita o contrato prorrogando-o em 05 (cinco) meses e 9 (nove) dias, alterando seu vencimento para 05/09/2017, ou até que nova licitação seja concluída. Justifica-se para dar continuidade aos serviços prestados. Em conformidade ao memorando SEI nº 0535910 - SEINFRA.UND. Aditivo assinado em 30/01/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/02/2017, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0569707** e o código CRC **15183267**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0568631/2017 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 07 de fevereiro de 2017.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE EXTRATOS DE ADITIVOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2013

DATA: 16/01/2017

BASE LEGAL: Pregão Presencial de nº 063/2013.

CONTRATADA: QUARK ENGENHARIA LTDA – EPP.

OBJETO: Reajuste dos preços unitários em 8,4648%, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) no período de Julho de 2015 a Junho de 2016.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.701,60 (quatro mil setecentos e um reais e sessenta centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.256,44 (sessenta mil duzentos e cinquenta e seis Reais e quarenta e quatro centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2015

DATA: 16/01/2017

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 127/2016.

CONTRATADA: MKMBR ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA: 18/03/2017.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2013

DATA: 16/01/2017

BASE LEGAL: Credenciamento Bancário nº 010/2013.

CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 14/03/2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2016

DATA: 16/01/2017

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2013.

CONTRATADA: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 17/01/2018.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2014

DATA: 17/01/2017

BASE LEGAL: Concorrência Pública nº 001/2013-SECOM.

CONTRATADA: D/ARAÚJO COMUNICAÇÃO LTDA – EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.083.333,33 (dois milhões e oitenta e três mil trezentos e trinta e três Reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 05/10/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2016

DATA: 17/01/2017

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 049/2016.

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Supressão quantitativa do objeto contratual na proporção de 5,66% (cinco inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor inicial do contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 734.454,12 (setecentos e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro Reais e doze centavos).

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2015

DATA: 17/01/2017

BASE LEGAL: Concorrência nº 119/2014.

CONTRATADA: PROSERENCO JPM SS LTDA. – EPP.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

VIGÊNCIA: 17/06/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016

DATA: 17/01/2017

BASE LEGAL: Concorrência de nº 145/2015.

CONTRATADA: MPB SANEAMENTO LTDA.

OBJETO: Reajuste sobre o saldo remanescente em 6,1826%, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC (IBGE) no período de dezembro/2015 a novembro/2016.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 28.759,20 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 653.559,20 (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2015

DATA: 18/01/2017.

BASE LEGAL: Credenciamento Bancário nº 010/2013.

CONTRATADA: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. – BANCOOB.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 18/08/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2016

DATA: 19/01/2017

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 143/2016.

CONTRATADA: BRUSFOGO EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 32 (trinta e dois) dias, contados a partir de 21/01/2017 o qual passa a vencer em 22/02/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2014

DATA: 23/01/2017

BASE LEGAL: Tomada de Preços nº 099/2014.

CONTRATADA: FLORESTAS, SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA – ME.

OBJETO: Reajuste sobre o saldo do contrato em 6,3736%, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC (IBGE) no período de Outubro de 2015 a Setembro de 2016.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.688,97 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 177.090,42 (cento e setenta e sete mil, noventa reais e quarenta e dois centavos).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2016

DATA: 23/01/2017

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 116/2016.

CONTRATADA: VERTICAL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: 08/03/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2015

DATA: 24/01/2017

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 163/2015.

CONTRATADA: CATARINENSE ENGENHARIA AMBIENTAL S/A.

OBJETO: Acréscimo quantitativo na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do item nº 01 do objeto do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos Reais).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 767.000,00 (setecentos e sessenta e sete mil Reais).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2016

DATA: 25/01/2017

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 100/2016.

CONTRATADA: TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA.

OBJETO: Reajuste do valor unitário da Passagem Única Integrada para aquisição antecipada ao embarque, por meio de cartões ou bilhetes, de R\$ 3,70 (três Reais e setenta centavos) para R\$ 4,00 (quatro Reais).

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.559,50 (três mil quinhentos e cinquenta e nove Reais e cinquenta centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.969,70 (cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e nove Reais e setenta e centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2016

DATA: 25/01/2017

BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 099/2016.

CONTRATADA: GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

OBJETO: Reajuste do valor unitário da Passagem Única Integrada para aquisição antecipada ao embarque, por meio de cartões ou bilhetes, de R\$ 3,70 (três Reais e setenta centavos) para R\$ 4,00

(quatro Reais).

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.617,90 (quatro mil seiscentos e dezessete Reais e noventa centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.191,30 (sessenta e oito mil cento e noventa e um Reais e trinta centavos).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2016

DATA: 26/01/2017

BASE LEGAL: Concorrência nº 041/2016.

CONTRATADA: MEGASAN HIDRAULICA LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: 06/08/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016

DATA: 26/01/2017

BASE LEGAL: Concorrência nº 171/2015.

CONTRATADA: SERENCO - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA – EPP.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias.

VIGÊNCIA: 30/01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2016

DATA: 26/01/2017

BASE LEGAL: Concorrência nº 018/2016.

CONTRATADA: ESAC EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 90 (noventa) dias.

VIGÊNCIA: 11/07/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2013

DATA: 26/01/2017

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 004/2013.

CONTRATADA: STAFETTA – ESPORTE LAZER & EVENTOS LTDA EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil Reais).

VIGÊNCIA: 25/04/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2016

DATA: 27/01/2017

BASE LEGAL: Inexigibilidade nº 140/2016.

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução por mais 30 (trinta) dias e vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

VIGÊNCIA: 12/04/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2016

DATA: 30/01/2017

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 024/2016.

CONTRATADA: ENVEX ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA – EPP.

OBJETO: Acréscimo quantitativo do objeto contratual na proporção de 2,31% (dois inteiros e trinta e um centésimos por cento) do valor inicial do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.930,12 (quatro mil novecentos e trinta Reais e doze centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 218.256,87 (duzentos e dezoito mil duzentos e cinquenta e seis Reais e oitenta e sete centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2016

DATA: 30/01/2017

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 130/2016.

CONTRATADA: SERRALHERIA DOM JOAQUIM LTDA – EPP.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 30 (trinta) dias.

VIGÊNCIA: 22/05/2017.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2016

DATA: 31/01/2017

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 081/2016.

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA: 06/05/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 15/02/2017, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0568631** e o código CRC **8BA9533B**.

ERRATA SEI Nº 0580920/2017 - SGP.UAP

Joinville, 14 de fevereiro de 2017.

ERRATA

DECRETO Nº 28.391, de 03 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 632, de 03 de fevereiro de 2017.

Onde se lê: Cristiane Aparecida Casagrande Risper, matrícula 48.163, no cargo de Professor Educação Infantil.

Leia-se: Cristiane Aparecida Casagrande Rispar, matrícula 48.163, no cargo de Professor Educação Infantil.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 14/02/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0580920** e o código CRC **EA7C5C73**.

ERRATA SEI Nº 0580029/2017 - SEGOV.UAD

Joinville, 14 de fevereiro de 2017.

DECRETO Nº 28.410, de 9 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 638, de 13 de fevereiro de 2017.

Onde se lê: - 7432-3, matrícula 81722, Técnico em Enfermagem, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Leia-se: - Indianara Cardoso da Luz, matrícula 81722, Técnico em Enfermagem, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 15/02/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0580029** e o código CRC **E4334E11**.

ERRATA SEI Nº 0568726/2017 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 07 de fevereiro de 2017.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

ERRATA

No Extrato de termo aditivo, publicado na edição nº 625 do Diário Oficial do Município, de 25/01/2017, onde se lê:

“SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2016”.

leia-se:

“SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2012”.

Joinville, 07 de fevereiro de 2017.

JALMEI JOSÉ DUARTE

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 15/02/2017, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0568726** e o código CRC **ECF65A62**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 0577850/2017 - SAP.USU

Joinville, 13 de fevereiro de 2017.

EXTRATO DO TERMO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão em Recurso Administrativo proferido pelo Secretário de Administração e Planejamento em 19 de abril de 2016, nos autos do Processo Administrativo nº 17/2013, em face da empresa Distribuidora Nova Esperança Ltda (CNPJ nº 00.750.862/0001-31), com o objetivo de apurar a existência de descumprimento de cláusula estabelecida no edital de Pregão Eletrônico nº 132/2013. O Secretário, após considerar as alegações trazidas ao processo através de interposição de Recurso Administrativo, o disposto nos art. 64 e 65 da Lei nº 9.784/99, dentre outras ponderações, decide por reconsiderar parcialmente a decisão proferida em 15 de janeiro de 2016, aplicando à empresa Distribuidora Nova Esperança Ltda (CNPJ nº 00.750.862/0001-31) a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, sendo descredenciada do cadastro de fornecedores do município por 03 (três) meses a contar da data da publicação de decisão definitiva exarada pela autoridade superior.

EXTRATO DO TERMO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO - INSTÂNCIA SUPERIOR

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão Recursal - Instância Superior, assinado pelo Prefeito do Município de Joinville em 24 de janeiro de 2017 nos autos do Processo Administrativo nº 17/2013, instaurado em 06 de dezembro de 2013 pela Portaria nº 46/2013, em face da empresa Distribuidora Nova Esperança Ltda (CNPJ nº 00.750.862/0001-31), com o objetivo de apurar a existência de descumprimento de cláusula estabelecida no edital de Pregão Eletrônico nº 132/2013. O Prefeito do Município de Joinville decidiu por conhecer do recurso interposto por Distribuidora Nova Esperança Ltda no Processo Administrativo nº 17/2013 para, no mérito, com fundamento na motivação da decisão administrativa do Secretário de Administração e Planejamento, no Relatório Conclusivo da Comissão Processante e nos Pareceres Jurídicos nº 03/2016 e 03/2017, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão administrativa que determinou, após juízo de reconsideração, a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville e o descredenciamento do cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de 03 (três) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/02/2017, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 14/02/2017, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0577850** e o código CRC **F96C6A74**.

LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 4/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 13/02/2021, totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007

publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Vanguard Home Joinville Ltda

CNPJ: 10.419.580/0001-00

Atividade: Condomínio de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Ottokar Doerfell nº 1249

Bairro: Anita Garibaldi

Inscrição Imobiliária:

CEP: 89203-001

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

-Engº. Civil Mauricio Dallagrana - CREA/SC nº 092038-2 - ART nº 5721873-3;

- Arquiteta e Urbanista Maria Luiza Bohrer - CAU/PR nº 8123 - ART nº 20102315428

- Engº Ambiental Osni Capraro Junior - CREA/SC nº 100387-1 - ART nº 5987251-9

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

Licença Ambiental de Instalação de um condomínio residencial vertical, contendo 172 apartamentos, com área total construída de 18.858,78 m², Parecer Técnico SEI nº 0569082 e complementa o Parecer Técnico nº 1680/2010 que motivou a Licença Ambiental Prévia nº 023/2010 e como foram executadas apenas 3 torres seguido do vencimento da referida licença, e dando continuidade dos projetos aprovados anteriormente, foi requerida nova licença para execução das 2 torres faltantes.

3.2 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.2.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.2.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.2.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.3 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.3.1 O imóvel é atendido pela rede pública de abastecimento de água e é atendido pelo Sistema Público de Coleta de Esgotos Sanitários, conforme Ofícios nº 091/2016 DITEC GPE e nº 504/2016 DITEC CCT respectivamente.

3.3.2. O canteiro de obras deverá ser ligado à rede pública coletora de esgoto ou deve ser utilizado banheiro químico com a destinação adequada do efluente após o uso.

3.4 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.4.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

3.4.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo o sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

3.5 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.5.1 Seguir PGRCC apresentado.

3.5.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.5.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

3.6 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.7 – Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os arts. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-

histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.8 – A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental.

3.9 – O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.10 – Deverá solicitar a Licença de Operação – LO antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 14/02/2017, às 21:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0578604** e o código CRC **03EE1B73**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 5/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 13/02/2019 , totalizando 24 meses

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: FC ADMINISTRAÇÃO E EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -EPP
CNPJ: 00.238.976/0001-05

Atividade: Condomínio de casas ou edifícios localizados em municípios da Zona Costeira

CONSEMA: 71.11.01

Endereço: Rua Correia Pinto nº 335

Bairro: Costa e Silva

Inscrição Imobiliária: 09.30.10.29.5013.000 e 09.30.10.29.5025.000

CEP: 89220-330

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

- Arquiteto e Urbanista Rodrigo Borges Gonçalves - CAU n° A29248-6 - RRT n° 5328763;
- Técnico em Agrimensura Douglas Dallagnolo - CREA/SC n° 105581-1 - ART n° 6067729-0;
- Bióloga Ângela Domingos do Amaral – CRBio n° 075813/03-D – ART n° 2017/001147;

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 – Licença Ambiental Prévia baseada no Parecer Técnico - PT SEI n° 0571503 e referente à instalação de um condomínio com 29 unidades habitacionais, área construída de 3.556.41 m², em um imóvel de 720,00 m², matrículas n° 40.293 e 40.760 – 1º RI, matrículas que em tempo hábil deverão ser unificadas.

3.2 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.2.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.2.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.2.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

3.3 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:

3.3.1 O local não é atendido pelo sistema público de coleta de esgotos sanitários conforme VT n° 276/2016 .

3.3.2. O canteiro de obras deverá ser ligado à rede pública coletora de esgoto ou deve ser utilizado banheiro químico com a destinação adequada do efluente após o uso.

3.4 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.4.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

3.4.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo o sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

3.5 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.5.1 Seguir PGRCC apresentado.

3.5.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.5.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

3.6 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.7 – Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os arts. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.8 – A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental.

3.9 – O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n° (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.10 – Deverá solicitar a Licença de Ambiental de Instalação – LAI antes de findar o prazo de validade desta.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 14/02/2017, às 21:20, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0577642** e o código CRC **397277A4**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0580463/2017 - SEMA.AAJ

Joinville, 14 de fevereiro de 2017.

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2017

Dispõe sobre a composição da Comissão de Acompanhamento das Ações do SISMMAM - Sistema Municipal do Meio Ambiente.

O Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente, considerando as reuniões ordinárias realizadas em 05/12/2016 e 08/02/2017, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 5.712 de 19 de dezembro de 2016 e do Decreto 21.408 de 14 de outubro de 2013, e;

Considerando que o Comdema constitui colegiado autônomo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e normativo do Sistema Municipal do Meio Ambiente;

Considerando que compete ao Comdema formular a Política Municipal do Meio Ambiente, com poderes de normatização complementar e controle das atividades potencialmente causadores de desequilíbrio ambiental, atuando para a proteção e a melhoria da qualidade do meio ambiente no Município de Joinville;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a nominata dos Conselheiros abaixo elencados, para fazer parte da Comissão de Acompanhamento das Ações do SISMMAM - Sistema Municipal do Meio Ambiente, a qual atuará em caráter convocatório, acompanhando e contribuindo com o desenvolvimento das ações do SISMMAM junto à Secretaria do Meio Ambiente de Joinville, com o fim de garantir a efetivação destas ações.

§1º São volutários à Comissão de Acompanhamento das Ações do SISMMAM os seguintes

Conselheiros:

- 1) Marta Beatriz Maccarini (FATMA)
- 2) Schirlene Chegatti (ACIJ)
- 3) Lourival Pankratz (ROTARY/CORDA)
- 4) Mário Odorizzi (OAB)
- 5) Rodrigo Luis da Rosa (CEAJ)
- 6) Ingo Bauer (VIDA VERDE)
- 7) Carla Cristina Pereira (SAP)

§2º A secretaria do Comdema auxiliará a Comissão de Acompanhamento das Ações do SISMMAM, a qual deverá arregimentar seus trabalhos, instituir um calendário de atividades e promover as convocações necessárias.

§3º Os trabalhos da Comissão deverão ser registrados e as ações realizadas e seus resultados, deverão ser divulgadas ao Comdema.

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros do Comdema - Conselho Municipal do Meio Ambiente serão considerados relevantes à comunidade e não serão remunerados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jonas de Medeiros
Presidente do Comdema



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 14/02/2017, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0580463** e o código CRC **D577C663**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0581398/2017 - SGP.UAP

Joinville, 14 de fevereiro de 2017.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 020/2017

O Município de Joinville, com sede na Av. Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Prefeitura Municipal de Araquari, com sede na Rua Coronel Almeida, 60 – Araquari, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Clenilton Carlos Pereira, doravante denominado Prefeitura de Araquari.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de abril de 2008, art. 38, inciso III, e mediante as condições seguintes:

1. o Município/Secretaria cede a Prefeitura de Araquari o servidor **Adriano Corrêa Portugal**, matrícula nº 19.051, lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício do cargo de Auxiliar de Educador, para exercício de cargo em comissão;
2. a Prefeitura de Araquari, responsabiliza-se pelo pagamento da remuneração do cargo em comissão que será ocupado pelo servidor, bem como pelo desconto da contribuição previdenciária do servidor e da parcela patronal e repasse ao IPREVILLE, conforme valores informados pelo Município (§ 3º, art. 11A, incisos I e II, da Lei Municipal 4.076, de 22/01/99);
3. A inadimplência do recolhimento das contribuições previdenciárias (parte do servidor, parte patronal) ao IPREVILLE incorrerá na rescisão da presente cessão, nos termos do art. 40, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008;
4. o Município assegura o servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a Prefeitura de Araquari;
5. o período de cessão do servidor terá início a partir de **01/01/2017** à **31/12/2020**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
6. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão, principalmente no tocante a inadimplência das contribuições previdenciárias (parte do servidor e parte patronal) em favor do IPREVILLE;
7. fica eleito Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 19 de janeiro de 2017.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

César Roberto Nedochetko
Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública

Clenilton Carlos Pereira
Prefeitura Municipal de Araquari

Adriano Corrêa Portugal
Servidor cedido/ Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 14/02/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0581398** e o código CRC **4E997CDE**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0584101/2017 - SGP.UAP

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 019/2017

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Câmara de Vereadores de Joinville, com sede à Avenida Hermann August Lepper, nº 1.100, Saguauçu – Joinville – SC, doravante denominada Câmara de Vereadores, representada pelo seu **Presidente Sr. Fernando Krelling**.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso III, e mediante as condições seguintes:

1. o Município/Secretaria cede a Câmara de Vereadores, o servidor **Juliano Will**, matrícula nº 38.676, lotado na Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, no exercício do cargo de Contador para o cargo em comissão;
2. a Câmara de Vereadores, responsabiliza-se pelo pagamento da remuneração do cargo em comissão que será ocupado pelo servidor, bem como pelo desconto da contribuição previdenciária do servidor e da parcela patronal e repasse ao IPREVILLE, conforme valores informados pelo Município (§ 3º, art. 11A, incisos I e II, da Lei Municipal 4.076, de 22/01/99);
3. A inadimplência do recolhimento das contribuições previdenciárias (parte do servidor, parte patronal) ao IPREVILLE incorrerá na rescisão da presente cessão, nos termos do art. 40, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008;
4. o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a Câmara de Vereadores;
5. o período de cessão do servidor terá início a partir de **09/01/2017** à **31/12/2020**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
6. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão, principalmente no tocante a inadimplência das contribuições previdenciárias (parte do servidor e parte patronal) em favor do IPREVILLE;
7. fica eleito Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 19 de janeiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Douglas de Menezes Strelow
Diretor Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville

Fernando Krelling
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Juliano Will
Servidor cedido/ FELEJ



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584101** e o código CRC **19F90FA4**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0584119/2017 - SGP.UAP

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 018/2017

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Câmara de Vereadores de Joinville, com sede à Avenida Hermann August Lepper, nº 1.100, Saguapu – Joinville – SC, doravante denominada Câmara de Vereadores, representada pelo seu **Presidente Sr. Fernando Krelling**.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso III, e mediante as condições seguintes:

1. o Município/Secretaria cede a Câmara de Vereadores, o servidor **Cícero de Souza Soares**, matrícula nº 40.391, lotado na Secretaria da Saúde, no exercício do cargo de Agente de Combate às Endemias para o cargo em comissão;
2. a Câmara de Vereadores, responsabiliza-se pelo pagamento da remuneração do cargo em comissão que será ocupado pelo servidor, bem como pelo desconto da contribuição previdenciária do servidor e da parcela patronal e repasse ao IPREVILLE, conforme valores informados pelo Município (§ 3º, art. 11A, incisos I e II, da Lei Municipal 4.076, de 22/01/99);
3. A inadimplência do recolhimento das contribuições previdenciárias (parte do servidor, parte patronal) ao IPREVILLE incorrerá na rescisão da presente cessão, nos termos do art. 40, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008;
4. o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a Câmara de Vereadores;
5. o período de cessão do servidor terá início a partir de **01/01/2017** à **31/12/2020**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
6. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão, principalmente no tocante a inadimplência das contribuições previdenciárias (parte do servidor e parte patronal) em favor do IPREVILLE;
7. fica eleito Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 19 de janeiro de 2017.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Francieli Cristini Schultz

Secretária da Saúde

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Cícero de Souza Soares

Servidor cedido/ Secretaria da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584119** e o código CRC **26201356**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0584130/2017 - SGP.UAP

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 014/2017

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Câmara de Vereadores de Joinville, com sede à Avenida Hermann August Lepper, nº 1.100, Saguazu – Joinville – SC, doravante denominada Câmara de Vereadores, representada pelo seu **Presidente Sr. Fernando Krelling**.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso III, e mediante as condições seguintes:

1. o Município/Secretaria cede a Câmara de Vereadores, o servidor **Oséias Carlos Machado**, matrícula nº 22.544, lotada na Secretaria da Saúde, no exercício do cargo de Condutor de

Veículo Automotor, para o cargo em comissão;

2. a Câmara de Vereadores, responsabiliza-se pelo pagamento da remuneração do cargo em comissão que será ocupado pelo servidor, bem como pelo desconto da contribuição previdenciária do servidor e da parcela patronal e repasse ao IPREVILLE, conforme valores informados pelo Município (§ 3º, art. 11A, incisos I e II, da Lei Municipal 4.076, de 22/01/99);
3. A inadimplência do recolhimento das contribuições previdenciárias (parte do servidor, parte patronal) ao IPREVILLE incorrerá na rescisão da presente cessão, nos termos do art. 40, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008;
4. o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a Câmara de Vereadores;
5. o período de cessão do servidor terá início a partir de **01/01/2017** à **31/01/2017**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
6. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão, principalmente no tocante a inadimplência das contribuições previdenciárias (parte do servidor e parte patronal) em favor do IPREVILLE;
7. fica eleito Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 19 de janeiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Francieli Cristini Schultz

Secretária da Saúde

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Oséias Carlos Machado

Servidor cedido/ Secretaria da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584130** e o código CRC **F1476F4B**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0584142/2017 - SGP.UAP

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 017/2017

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Câmara de Vereadores de Joinville, com sede à Avenida Hermann August Lepper, nº 1.100, Saguazu – Joinville – SC, doravante denominada Câmara de Vereadores, representada pelo seu **Presidente Sr. Fernando Krelling**.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso III, e mediante as condições seguintes:

1. o Município/Secretaria cede a Câmara de Vereadores, o servidor **Hilário Wandersee**, matrícula nº 26.308, lotado na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Professor 6-9 ano Ensino Fundamental Geografia para o cargo em comissão;
2. a Câmara de Vereadores, responsabiliza-se pelo pagamento da remuneração do cargo em comissão que será ocupado pelo servidor, bem como pelo desconto da contribuição previdenciária do servidor e da parcela patronal e repasse ao IPREVILLE, conforme valores informados pelo Município (§ 3º, art. 11A, incisos I e II, da Lei Municipal 4.076, de 22/01/99);

3. A inadimplência do recolhimento das contribuições previdenciárias (parte do servidor, parte patronal) ao IPREVILLE incorrerá na rescisão da presente cessão, nos termos do art. 40, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008;
4. o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a Câmara de Vereadores;
5. o período de cessão do servidor terá início a partir de **01/01/2017** à **31/12/2020**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
6. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão, principalmente no tocante a inadimplência das contribuições previdenciárias (parte do servidor e parte patronal) em favor do IPREVILLE;
7. fica eleito Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 19 de janeiro de 2017.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Roque Antônio Mattei
Secretário de Educação

Fernando Krelling
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Hilário Wandersee
Servidor cedido/ Secretaria de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584142** e o código CRC **377D30DA**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI Nº 0584156/2017 - SGP.UAP

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 015/2017

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Câmara de Vereadores de Joinville, com sede à Avenida Hermann August Lepper, nº 1.100, Saguazu – Joinville – SC, doravante denominada Câmara de Vereadores, representada pelo seu **Presidente Sr. Fernando Krelling**.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso III, e mediante as condições seguintes:

1. o Município/Secretaria cede a Câmara de Vereadores, o servidor **Jonathas Augusto de Souza**, matrícula nº 36.418, lotado na Secretaria de Educação, no exercício do cargo de Professor 6-9 ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa para o cargo em comissão;
2. a Câmara de Vereadores, responsabiliza-se pelo pagamento da remuneração do cargo em comissão que será ocupado pelo servidor, bem como pelo desconto da contribuição previdenciária do servidor e da parcela patronal e repasse ao IPREVILLE, conforme valores informados pelo Município (§ 3º, art. 11A, incisos I e II, da Lei Municipal 4.076, de 22/01/99);
3. A inadimplência do recolhimento das contribuições previdenciárias (parte do servidor, parte patronal) ao IPREVILLE incorrerá na rescisão da presente cessão, nos termos do art. 40, da

Lei Complementar Municipal nº 266/2008;

4. o Município assegura ao servidor, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a Câmara de Vereadores;
5. o período de cessão do servidor terá início a partir de **01/01/2017** à **31/12/2020**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
6. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão, principalmente no tocante a inadimplência das contribuições previdenciárias (parte do servidor e parte patronal) em favor do IPREVILLE;
7. fica eleito Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 19 de janeiro de 2017.

Udo Döhler
Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas

Roque Antônio Mattei
Secretário de Educação

Fernando Krelling
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Jonathas Augusto de Souza
Servidor cedido/ Secretaria de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584156** e o código CRC **1F678F40**.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR SEI N° 0584174/2017 - SGP.UAP

Joinville, 15 de fevereiro de 2017.

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR – 016/2017

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.169.623/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Udo Döhler, com a interveniência da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada neste ato pela sua Secretária, Sra. Rosane Bonessi Dias, doravante denominado **Município/Secretaria** e a Câmara de Vereadores de Joinville, com sede à Avenida Hermann August Lepper, nº 1.100, Saguacu – Joinville – SC, doravante denominada Câmara de Vereadores, representada pelo seu **Presidente Sr. Fernando Krelling**.

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Cessão, em conformidade a Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, art. 38, inciso III, e mediante as condições seguintes:

1. o Município/Secretaria cede a Câmara de Vereadores, a servidora **Marcia Giovannella Fuck**, matrícula nº 21.240, lotada na Secretaria da Saúde, no exercício do cargo de Agente Administrativo para o cargo em comissão;
2. a Câmara de Vereadores, responsabiliza-se pelo pagamento da remuneração do cargo em comissão que será ocupado pela servidora, bem como pelo desconto da contribuição previdenciária da servidora e da parcela patronal e repasse ao IPREVILLE, conforme valores informados pelo Município (§ 3º, art. 11A, incisos I e II, da Lei Municipal 4.076, de 22/01/99);
3. A inadimplência do recolhimento das contribuições previdenciárias (parte do servidor, parte patronal) ao IPREVILLE incorrerá na rescisão da presente cessão, nos termos do art. 40, da Lei Complementar Municipal nº 266/2008;
4. o Município assegura a servidora, ao retornar ao exercício de seu cargo, todos os direitos, como se municipal fosse o tempo de serviço prestado a Câmara de Vereadores;

5. o período de cessão da servidora terá início a partir de **01/01/2017** à **31/12/2020**, podendo ser renovado mediante nova solicitação;
6. a presente cessão poderá ser rescindida por acordo entre as partes ou por razão de causas que determinem a sua rescisão, principalmente no tocante a inadimplência das contribuições previdenciárias (parte do servidor e parte patronal) em favor do IPREVILLE;
7. fica eleito Foro da Comarca de Joinville, com exceção de qualquer outro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Servidor, em três vias de igual teor.

Joinville, 19 de janeiro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito Municipal

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas

Francieli Cristini Schultz

Secretária da Saúde

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Marcia Giovanella Fuck

Servidor cedido/ Secretaria da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 15/02/2017, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0584174** e o código CRC **23D5789F**.